



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1487/2009, DE 29 DE JUNHO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR, PARA FINS QUE ESPECIFICA”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º : - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 36.700,00 (Trinta e seis mil e setecentos reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
27.812.0005.2.029	MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	
3.3.90.39.00 (3153)	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 25.700,00
3.3.90.36.00 (3146)	Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....	R\$ 3.000,00
3.3.90.14.00 (3130)	Diárias – Pessoal Civil.....	R\$ 8.000,00
FR: 01	Tesouro	
CA: 110.00	Geral	
	TOTAL .....	R\$ 36.700,00

Parágrafo Único: - A despesa fixada neste artigo correrá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
27.812.0005.2.009	CONTRIB. A LIGA CANDIDOMOTENSE FUTEBOL	
3.3.50.41.00 (3109)	Contribuições.....	R\$ 36.700,00
FR: 01	Tesouro	
CA: 110.00	Geral	
	TOTAL .....	R\$ 36.700,00

Artigo 2º : - Ficam alteradas as ações da Lei nº 1.138/2005, de 28 de novembro de 2005, e suas alterações, que instituiu o Plano Plurianual do Município – PPA, para o período de 2006/2009, na Lei nº 1.368/2008, de 20/06/2008 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO, para 2009.

Parágrafo Único: - Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas.

Artigo 3º : - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 1.437/2008, de 19 de dezembro de 2008, que alterou a Lei nº 1.368/2008, de 20 de junho de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 4º : - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 5º : - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cândido Mota, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2009.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: [candidomota@candidomota.com.br](mailto:candidomota@candidomota.com.br)